


DECLARAÇÃO

Certifico que o presente, foi devidamente publicado no placar deste município.

DECRETO Nº 038/PMA/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Araçu, 01/11/2019


Secretária de Administração
Maria Aparecida de Moraes Venâncio

“Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Teodomiro Lúcio de Passos e da outras providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇU, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e fulcro no art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, ao Sr. Teodomiro Lúcio de Passos, CPF nº 216253361-87, servidor público municipal, titular do cargo efetivo de Fiscal de Posturas.

Art. 2º -Os proventos equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, calculados com base nas seguintes verbas remuneratórias:

- I** - Salário base de R\$ 1.897,08;
- II** - Quinquênio 10% de R\$ 1.327,97;
- III** - Provento mensal no valor de R\$ 3.225,05.

§1º -Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

§2º -Os proventos acima consignados serão revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 7º da EC 41/03).

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇU, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (01/11/2019).


JOELTON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal